



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: Execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, com furos de 2,5”, com emprego de materiais explosivos e acessórios para desmonte de rochas, numa quantidade inicialmente prevista de mil metros lineares de pedras, junto às obras de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à sede do município de Barra do Rio Azul/RS (trecho entre o KM 2+940 e o Km 5+255).

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de outubro de 2020 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 05 de outubro de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FUROS DE 2,5", COM EMPREGO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS PARA DESMONTE DE ROCHAS, JUNTO À ESTRADA DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.201, de 29 de maio de 2020, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **20 de outubro de 2020 às 09:00 horas**, na sala de Licitações, situada na Rua das Rosas, nº 268, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, estará recebendo propostas e documentação para prestação dos serviços abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 065/2020. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1201/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FUROS DE 2,5", COM EMPREGO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS PARA DESMONTE DE ROCHAS, NUMA QUANTIDADE INICIALMENTE PREVISTA DE MIL METROS LINEARES DE PEDRAS, JUNTO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS (TRECHO ENTRE O KM 2+940 E O KM 5+255). (Ver descrição no Termo de Referência).

2.1. DOS ANEXOS

2.1.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

Observações - Apresentar:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

5.5. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

5.6. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa. Ainda**, caso a licitante se enquadre, como ME, EPP ou cooperativa deverá apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, ou seja, da etapa de lances verbais, naturalmente é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

6.8. O representante, munido de **documento de Identidade**, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.9. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item de interesse, constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.
- e) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremediáveis durante a validade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

7.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

8.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

8.1.3. Quanto a Habilitação Técnica:

- a) certidão de registro da empresa licitante no CREA;
- b) indicação do(s) responsável(is) técnico(s) que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, devidamente acompanhada da inscrição/registro no CREA;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Apresentar a comprovação do vínculo com o(s) profissional(is) de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;
- e) declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s), vistoriaram o local da prestação dos serviços, analisaram toda documentação pertinente e de que estão cientes da exata extensão dos serviços. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante e pelo departamento de engenharia do município de Barra do Rio Azul/RS. As visitas aos locais da prestação dos serviços, para fins de emissão da declaração, deverão ser previamente agendadas pelos licitantes interessados junto ao Departamento de Engenharia do Município;
- f) declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- g) declaração firmada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) participará(ão) pessoalmente na execução do objeto;
- h) Certificado de Registro junto ao Exército, estando autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

- i) Autorização ambiental, emitida por órgão competente e com data vigente para transporte de produtos perigosos e explosivos;
- j) Registro no INMETRO para transporte de cargas perigosas e explosivos;
- k) Carta Blaster - habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1º categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data da abertura da licitação.

8.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

9.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

9.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

9.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 9.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

9.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

9.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**.

9.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

9.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.4 deste Edital.

9.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

9.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.15. O disposto nos itens 9.13 a 9.14 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

9.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 10.3 e 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item 10.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

10.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.201/2020 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 O Município expedirá a ordem de início de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor iniciar a execução num prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da autorização. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

13.2 A presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo este prazo ser prorrogado, ou até a realização de mil metros lineares de serviços de perfuração e detonação de rochas, aquilo que ocorrer primeiro.

13.3. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por metro linear de pedra efetivamente perfurada/detonada, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

bancário na conta corrente da proponente, após a realização de vistoria para apuração do quantitativo efetivamente perfurado/detonado.

14.2 A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao proponente enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente com recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2013	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039000000 (74)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua das Rosas, nº 268, Barra do Rio Azul – RS, CEP 997795-000, telefone (54) 3613-1166.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Departamento de Licitações, através do telefone (54) 3613-1166.

19.5. Não serão aceitos documentos enviados por fax ou e-mail.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul - RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Barra do Rio Azul - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barra do Rio Azul, RS, 05 de outubro de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, com furos de 2,5”, com emprego de materiais explosivos e acessórios para desmonte de rochas, numa quantidade inicialmente prevista de mil metros lineares de pedras, junto às obras de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à sede do município de Barra do Rio Azul/RS (trecho Barra do Rio Azul KM 2+940 e o Km 5+255),** conforme descrição e especificação que consta neste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme parecer recebido do Departamento de Engenharia do Município, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a perfuração e detonação de material de 3ª categoria (rocha sã) no segmento compreendido entre o KM 2+940 e o Km 5+255 da obra oriunda do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS) e o Município de Barra do Rio Azul sob nº AJ/030/18, sendo imprescindível para a continuação das obras de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à sede do município de Barra do Rio Azul/RS, se tratando da obra de maior interesse aos munícipes.

Do exposto têm-se a necessidade urgente da contratação de empresa para prestar os serviços supracitados.

Considerando a necessidade do Município em contar com a prestação de tais serviços, e não possuindo em seu quadro profissional para desenvolver tais atribuições, fica devidamente justificado a necessidade da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ite m	Descritivo	Qtde.	VI. Unitário R\$
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FUROS DE 2,5”, COM EMPREGO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS PARA DESMONTE DE ROCHAS, JUNTO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS (TRECHO ENTRE O KM 2+940 E O KM 5+255).	1000 metros lineares	

3.1 A empresa e os profissionais deverão estar com toda a Documentação Regular junto aos órgãos competentes.

3.2 A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

3.3 A Contratada deverá apresentar funcionários devidamente uniformizados e identificados. Estes funcionários deverão obedecer às normas de boa conduta estabelecidas pelo Departamento requisitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

podendo ser exigido, pelo Gestor do contrato, a substituição daquele profissional cujo comportamento ou habilidade forem comprovadamente impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

3.4 Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que será previsto, somente poderá ser feita, quando solicitado pelo Gestor do contrato do Departamento requisitante.

3.5 Todos os equipamentos, máquinas e veículos utilizados e alocados pela Contratada deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

3.6 Será de responsabilidade da Contratada a segurança de seus profissionais e a guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

3.7 Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas.

3.8 As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;

3.9 Devem levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da prestação de serviços, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas devem ser consideradas;

OBSERVAÇÕES:

Observação 01: Poderão ser utilizadas ou não a totalidade de metros lineares previstos para os serviços contratados, tendo em vista que a quantidade de metragem prevista para ser executada é meramente estimada, não ensejando obrigação para o Contratante caso não haja necessidade da integralidade dos serviços, pois dependerá da demanda e das necessidades do município.

Observação 2: No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o PLANO DE FOGO com a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART do profissional competente, bem como a apresentação da CARTA BLASTER com data vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2020

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **Pregão Presencial nº 007/2020**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, visando a produção de matéria prima (britagem) para conservação e execução de estradas públicas.

Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1000	Metros Lineares	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FUROS DE 2,5”, COM EMPREGO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS PARA DESMONTE DE ROCHAS, JUNTO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS (TRECHO ENTRE O KM 2+940 E O KM 5+255).		

Valor Total R\$

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de início, e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Pregão Presencial nº 007/2020**, que integram, completam e vinculam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. Todo material que se fizer necessários à execução do objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

II – DO PRAZO

2.1. O CONTRATANTE expedirá a ordem de início da prestação de serviços, devendo a CONTRATANTE iniciar a execução num prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da autorização. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

2.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, ou até a realização de dois mil metros lineares de serviços de perfuração e detonação de rochas, aquilo que ocorrer primeiro.

2.3. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por metro linear de pedra efetivamente perfurada/detonada, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal / fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificados ou não neste Contrato.

IV – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2013	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039000000 (74)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Engenharia dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores. Será gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros ou ao CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato de natureza técnica, falta de sinalização, erros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, ... de de 2020.

Município de Barra do Rio Azul, RS

Marcelo Arruda

Prefeito Municipal,

Contratante.

.....

.....

.....

Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1201/2020, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020.

Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

...

_____, __, ____ de _____ de 2020.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(usar papel timbrado da empresa)

....., .., ... de ... de 2020.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para
nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 007/2020, podendo o mesmo
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos,
renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas
e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __, ____ de ____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 007/2020, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, __, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 007/2020 do Município de Barra do Rio Azul.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa